



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 009/2021, de 04 de Março de 2021.

LIDO NA SESSÃO

Nº 387, DO DIA

04 / 03 / 2021


PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE., no uso de suas atribuições legais.

“Estabelece normas para Sessões Plenárias em Ambiente Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e os que os sucedeu tem determinado medidas de isolamento social.

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 33.955 de 26 de fevereiro de 2021, em seu Artigo 6º, trata do “toque de recolher”, em horário que se realizaria Sessão Ordinária.

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 001/2021 da UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade dos Membros do Poder Legislativo, se reunirem para cumprirem as Atividades Legislativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Sessões Plenárias em Ambiente Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, que será denominado de “Plenário Virtual”.

§ 1º - No “Plenário Virtual” será admitido a apreciação, discussão e votação de proposições submetidas ao Poder Legislativo.

§ 2º - Compete a Presidência, escolher o sistema eletrônico de videoconferência a ser utilizado no Plenário Virtual.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

§ 3º - A duração da Sessão Virtual será de 40 minutos (quarenta minutos), sendo o tempo permitido pelo aplicativo.

§ 4º - Na Sessão Virtual não haverá Pequeno Expediente e Explicação Pessoal.

§ 5º - Na Sessão Virtual haverá o Grande Expediente, com limite de 05 (minutos) para o Vereador inscrito.

§ 6º - Havendo matérias para serem discutidas e votadas, não se aplica o parágrafo anterior.

§ 7º - A votação no Plenário Virtual, será nominal.

Art. 2º. As sessões ordinárias seguirão o cronograma estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, em seu Artigo 112.

Art. 3º. As Comissões Permanentes seguirão os prazos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 4º. De cada Sessão Virtual será lavrada uma Ata.

Parágrafo Único – A Ata será submetida a consideração do plenário; depois de ser discutida e votada, será posteriormente assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário.

Art. 5º. A Presente Portaria será submetida ao Plenário; em seguida, passará a constituir Precedente Regimental.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 014/2020.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, 04 de Março de 2021.

Manuel Alves de Sousa
Presidente da Câmara